



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.07.29.001 C.I./PMSIP

4º TERMO ADITIVO – PROCESSO 404/2021 – PE Nº007/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DESTINADO A SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA, CUJO OBJETIVO DIRETO É PROMOVER O GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – CT Nº 073/2021 – GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para análise e manifestação, os autos do Processo Administrativo 404/2021, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DESTINADO A SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA, CUJO OBJETIVO DIRETO É PROMOVER O GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer preventivo sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviços, através do **3º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 73/2021.

DO OBJETO

TERCEIRO ADITAMENTO, prorrogação do Contrato nº 73/2021, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAPF e a empresa GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 09/08/2021, e por se tratar de serviço continuado, passou por renovação contratual por meio do primeiro aditamento, que prorrogou o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e previsão de término em 09/08/2023. Do mesmo modo, prorrogou-se através do 2º Termo Aditivo passando a vigência até 09/08/2024. Todavia, com a assinatura deste 3º Termo Aditivo e por se tratar do último ano do atual mandato, a fim de que as obrigações ora assumidas possam ser integralmente cumpridas no exercício corrente, nos termos do art. 42 da LRF, a vigência se estenderá até 31/12/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 007/2021 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 404/2021, art. 42 da LRF.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

I – Consta nos autos, solicitação de prorrogação de vigência contratual, justificando-se a necessidade em virtude tratar-se de serviço continuado, necessário as demandas fiscais do Departamento de Tributos e Fiscalização;

II – Consta nos autos, relatório do fiscal do contrato informando que “o serviço oferecido foi prestado de maneira continua em sem qualquer interrupção”;

III – Consta ainda, a consulta de anuência para empresa contrata sobre a renovação contratual nos mesmos termos avançados no contrato originário (Ofício nº 94/2024-TRIBUTOS/GOVTI de 01/07/2024);

IV – Constata-se a concordância expressa da empresa pelo aditamento, devidamente acompanhada da documentação de regularidade de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

V – Consta a reserva de Dotação Orçamentária, assim como, Declaração de Adequação Orçamentária referente até 31/12/2024 (exercício de 2024);

VI – Consta minuta do Termo Aditivo;

VII – Parecer Jurídico nº 286/2024, com conclusão: *“esta Assessoria Jurídica entende ser possível a celebração do 3º termo aditivo para renovação contratual do CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2021, devendo-se, contudo, atentar para os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal”*.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas conforme a Lei Municipal Nº 417/2022 e alterações. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas nos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de renovação contratual, encontra-se em conformidade com o trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, ratificando ainda, a necessidade de publicação resumida (extrato) de termo no Diário Oficial.

É o parecer, salvo melhor entendimento.
Santa Izabel do Pará (PA), 29 de julho de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022